

EDITAL Nº 61/2019/REIT - COPEX/IFRO, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

PROCESSO SEI Nº 23243.015895/2019-48

DOCUMENTO SEI Nº 0717863

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, por meio deste Edital, o processo de seleção de estudantes para os Cursos de Graduação, com ingresso no 1º semestre de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O PROCESSO SELETIVO DO IFRO 2020/1, será conduzido pela Comissão Permanente de Exames - COPEX, nomeada pelo Reitor, por meio da Portaria nº 313/2019/CGAB/REIT/IFRO de 20/2/2019, publicada no D.O.U. nº 37, 21 de Fevereiro de 2019, Seção 2, pág. 29 e Portaria nº 2181/REIT - CGAB/IFRO, de 27 de setembro de 2019.

1.2. Caberá a esta Comissão a responsabilidade de coordenar, divulgar e encaminhar todas as informações necessárias à realização do referido Processo Seletivo.

1.3. O Processo Seletivo do IFRO 2020/1, selecionará estudantes para os Cursos de Graduação - Cursos Superiores de Tecnologia, Cursos de Licenciatura e Cursos de Bacharelado, ofertados em 9 (nove) *Campi*.

1.4. Os Cursos de Graduação, ofertados no Processo Seletivo IFRO 2020/1, são públicos e gratuitos, realizados na modalidade presencial e têm como requisito para ingresso a conclusão do Ensino Médio até a data da matrícula.

1.5. O candidato poderá obter informações e detalhamento sobre os cursos ofertados no Manual do Candidato, que é parte integrante deste Edital, e está disponibilizado no site do IFRO <<http://selecao.ifro.edu.br>>, sendo de responsabilidade do candidato a sua leitura na íntegra.

1.6. O Processo Seletivo IFRO 2020/1, para ingresso nos Cursos de Graduação, se dará em 2 (duas) formas, a saber:

I - ingresso por meio de Exame Próprio de Seleção, realizado em duas etapas, para trinta por cento (30%) das vagas, assim organizado:

a) primeira etapa, classificatória, que consiste na classificação do candidato pelo seu desempenho (notas/conceitos) do 1º ao 3º ano do Ensino Médio constantes no Boletim Escolar Oficial, Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente, nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

b) segunda etapa, classificatória e eliminatória, que consiste na classificação do candidato pelo seu desempenho em uma prova de redação a ser aplicada pelo IFRO

II - ingresso por meio da nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), realizado em etapa única, para setenta por cento (70%) das vagas;

1.6.1. O interessado em participar do processo de seleção de estudantes regido por este Edital deverá optar por participar em apenas uma das formas de seleção.

1.6.2. O candidato inscrito na edição do ENEM na condição de “treineiro”, com a finalidade de autoavaliação dos conhecimentos, não poderá utilizar seus resultados para participação nos processos de seleção do IFRO, conforme expresso nos Editais do referido Exame.

1.6.3. O candidato que optar pelo ingresso por meio da nota de desempenho no ENEM poderá utilizar uma das edições do exame realizadas em 2015, 2016, 2017, 2018 ou 2019, sendo a comprovação necessária mediante apresentação de Boletim de Desempenho no ENEM no ato da matrícula.

1.6.4. O candidato que optar pelo ingresso por meio do Exame Próprio de Seleção, constituído da análise do histórico escolar mais a nota de uma redação aplicada pelo IFRO deverá informar, no ato da inscrição, as notas obtidas no 1º, 2º e 3º anos do Ensino médio, sendo a comprovação necessária mediante apresentação do Histórico Escolar ou documento oficial equivalente.

1.6.5. O candidato concluinte do Ensino Médio, que ainda não tem as médias do 4º bimestre do 3º Ano, poderá utilizar as médias do 1º, 2º e 3º bimestres do corrente ano letivo, fornecidas por meio de boletim escolar oficial assinado, fisicamente ou por meio eletrônico, pela autoridade escolar competente.

1.7. As inscrições serão realizadas exclusivamente *online*, no site do IFRO <<http://selecao.ifro.edu.br>>, de acordo com os cronogramas dispostos nos Anexo I deste Edital.

1.8. Não será cobrada taxa de inscrição para participar Processo Seletivo IFRO 2020/1.

1.9. Os cronogramas de realização do Processo Seletivo IFRO 2020/1, por forma de ingresso, encontram-se dispostos no Anexo I - (Cronograma de realização do Processo Seletivo 2020/1) e no Anexo II (Cronograma de reuniões para manifestação de interesse nas vagas remanescentes – 2ª chamada) deste Edital.

1.10. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo IFRO 2020/1, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e acompanhamento de publicações e eventuais alterações referentes ao certame, no site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br>>.

1.11. O candidato que efetivar mais de uma inscrição concorrerá SOMENTE com a última inscrição realizada, conforme especificado no subitem 4.

1.12. A efetivação da inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo IFRO 2020/1, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.

1.13. Para matrícula nos cursos de graduação ofertados pelo IFRO, é requisito imprescindível que o candidato tenha sido APROVADO no Ensino Médio sendo necessária a comprovação, por meio do histórico Escolar ou documento oficial equivalente, no ato da matrícula na Coordenação de Registros Acadêmicos do *Campus*.

1.14. Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra, bem como a leitura do Manual do Candidato e documentos relacionados, é requisito imprescindível e de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo este alegar desconhecimento das informações neles constantes.

2. DOS LOCAIS, CURSOS E VAGAS

2.1. Serão ofertadas, por meio deste Processo Seletivo, um total de **996 (novecentos e noventa e seis) vagas**, para os seguintes *Campi*/Cursos de Graduação:

CAMPUS	CURSOS/VAGAS
--------	--------------

ARIQUEMES	<ul style="list-style-type: none"> • Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas - 40 vagas • Licenciatura em Ciências Biológicas - 40 vagas • Bacharelado em Agronomia - 40 vagas
CACOAL	<ul style="list-style-type: none"> • Curso Superior de Tecnologia em Agronegócio - 40 vagas • Licenciatura em Geografia - 40 vagas • Licenciatura em Matemática - 40 vagas • Bacharelado em Zootecnia - 40 vagas
GUAJARÁ-MIRIM	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura em Ciências Biológicas - 40 vagas
COLORADO DO OESTE	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura em Ciências Biológicas - 40 vagas • Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental - 40 vagas • Bacharelado em Zootecnia - 36 vagas • Bacharelado em Engenharia Agrônômica - 40 vagas
JARU	<ul style="list-style-type: none"> • Medicina Veterinária - 40 vagas
JI-PARANÁ	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura em Química - 40 vagas • Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas - 40 vagas • Bacharelado em Engenharia Florestal - 40 vagas
PORTO VELHO CALAMA	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura em Física - 40 vagas • Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas - 40 vagas • Bacharelado em Engenharia Civil - 40 vagas • Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação - 40 vagas
PORTO VELHO ZONA NORTE	<ul style="list-style-type: none"> • Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública - 40 vagas • Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores - 40 vagas
VILHENA	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura em Matemática - 40 vagas • Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas - 40 vagas • Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo - 40 vagas

2.1.1. A distribuição das vagas, de acordo com a forma/modalidade de concorrência, está detalhada nos Anexo III - Quadro de distribuição de vagas para ingresso por meio de exame próprio de seleção.

2.2. A distribuição das vagas cumpre:

- A Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- A Lei nº 11.892, de 29/12/2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- O Decreto nº 7.612, de 17/11/2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite;
- A Lei nº 12.711, de 29/8/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências;
- O Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- A Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que trata a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, e o Decreto nº 7.824, de 11/10/2012;
- A Lei nº 13.146, de 6/7/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- A Lei nº 13.184, de 4/11/2015, que acrescenta §2º ao Art. 44 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para dispor sobre a matrícula do candidato de renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos nas instituições públicas de ensino superior;
- A Resolução nº 87/CONSUP/IFRO, de 30/12/2016, que aprova o Regulamento de Organização Acadêmica dos Cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO;
- A Lei nº 13.409, de 28/12/2016, que altera a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnicos de nível médio e superior das instituições federais de ensino.
- A Resolução nº 24/CONSUP/IFRO/2019, que dispõe sobre o Regulamento do Processo Seletivo dos Cursos Técnicos de Nível Médio e de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO): <<http://portal.ifro.edu.br/>>;

2.3. Em conformidade com a legislação acima citada, pelo menos 50% (cinquenta por cento) das vagas são destinadas ao sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, sendo reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio na rede pública de ensino.

2.4. Das referidas vagas do subitem 2.3, 50% (cinquenta por cento), no mínimo, são reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) e para as cotas de pretos, pardos e indígenas em conformidade com os índices da população de Rondônia, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (Censo 2010).

2.4.1. Para fins de aplicação deste critério, considerar-se-á o valor do salário mínimo nacional o valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) reajustado em 1/1/2019, regulamentado por meio do Decreto nº 9.661, Publicado no Diário Oficial da União em 1/1/2019, Seção 1 - Edição Especial, página 15.

2.5. Após a reserva de vagas de que trata o subitem 2.3, 5% (cinco por cento) do restante das vagas serão destinadas às Pessoas com Deficiência – PCD que não tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, e as demais vagas serão ofertadas à Ampla Concorrência.

2.6. A aplicação do disposto nos subitens 2.3, 2.4 e 2.5 ocorre conforme modalidades de vagas a seguir:

I - **Ampla Concorrência:** Vagas reservadas aos candidatos que não se enquadram no sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, ou que não desejam participar do processo seletivo por meio delas;

II - **PCD:** Vagas reservadas a pessoas com deficiência que não tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, que não se enquadrem nos critérios de renda, e que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas;

III - **RI-PPI-PcD:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo *per capita*, que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência;

IV - **RI-PPI:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo *per capita*, que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência;

V - **RI-PcD:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo *per capita*, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência;

VI - **RI-IE:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo *per capita*, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência;

VII - **RS-PPI.PcD:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência;

VIII - **RS-PPI:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência;

IX - **RS-PcD:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência;

X - **RS-IE:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência.

2.7. Para concorrer a uma vaga reservada às ações afirmativas/cotas sociais, o candidato deverá atender aos critérios da respectiva modalidade de vaga escolhida e **comprovar os requisitos no ato da matrícula.**

2.7.1. Para concorrer a uma vaga na condição de egresso de escola pública, o candidato deverá comprovar ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública brasileira:

a) em cursos regulares;

b) que tenham obtido certificado de conclusão de ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM;

c) que tenham obtido certificado de conclusão de ensino médio com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA;

d) que tenham obtido certificado de conclusão de ensino médio por meio de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.7.1.1. Não poderão concorrer a uma vaga na condição de egresso de escola pública os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio, mesmo que na condição de bolsista.

2.7.2. Para concorrer a uma vaga na condição de renda, o candidato deverá ter renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo *per capita*.

2.7.3. Para concorrer a uma vaga por cor/etnia, o candidato deverá se autodeclarar preto, pardo ou indígena.

2.7.4. Para concorrer a uma vaga na condição de PCD (pessoa com deficiência), o candidato deverá ter deficiência que lhe traga dificuldade para o desempenho de funções educativas exigindo atendimento educacional diferenciado e que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 e na Recomendação CONADE nº 3, de 1/12/2012.

2.8. Os critérios acima especificados podem ser cumulativos, a depender da modalidade de concorrência, assim como a sua comprovação por meio de laudo médico, no ato da matrícula.

3. DA CONDIÇÃO DE INGRESSO NAS VAGAS RESERVADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS/COTAS SOCIAIS

3.1. Para ingressar nas modalidades de reserva de vaga, o candidato deverá atender aos critérios da respectiva modalidade de vaga escolhida e comprovar os requisitos no ato da matrícula, conforme as seguintes definições:

3.1.1. **Da condição de egresso de escola pública:** o candidato deverá comprovar ter cursado integralmente o Ensino Fundamental e Médio, de acordo com o nível e modalidade de ensino, em escola pública brasileira, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.1.1.1. Não poderão concorrer às vagas reservadas para as Ações Afirmativas/Cotas Sociais os estudantes que tenham, em algum momento, cursado o Ensino Fundamental e Médio em instituições privadas de ensino, mesmo na condição de bolsista.

3.1.1.2. Para aplicação do disposto no inciso anterior, as escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas são definidas como escolas privadas, conforme regulamenta o Art. 20 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

3.1.1.3. A escolaridade integral e exclusivamente cursada na rede pública deverá ser informada no ato da inscrição e comprovada no momento da matrícula, com a apresentação do Boletim Escolar Oficial do Ensino Fundamental e Médio ou documento escolar oficial equivalente ou documento escolar oficial equivalente.

3.1.1.4. O candidato deverá entregar o Histórico Escolar do Ensino Fundamental e Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola) conforme especificado no subitem 1.6 deste Edital.

3.1.2. **Da condição de renda:** Desde que comprove a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, que será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

3.1.2.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas do núcleo familiar a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do estudante no PS/IFRO/2020-1. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza, percebidos por todos os membros da família do candidato, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Incluem-se nesse cálculo os rendimentos provenientes do seguro-desemprego.

3.1.2.2. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto acima e divide-se o valor apurado pelo número de membros do núcleo familiar do candidato.

3.1.2.3. Conforme inciso III, do Art. 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012: “família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio” – grifo nosso.

3.1.2.4. Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o §2º, Art. 7º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012:

I - **Os valores percebidos a título de:**

a) Auxílios para alimentação e transporte;

b) Diárias e reembolsos de despesas;

- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.1.2.5. Antes de realizar a inscrição, recomenda-se ao candidato, que pretende concorrer às vagas de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, que efetue a simulação da renda no Simulador de Renda, publicado no site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.

3.1.2.6. O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas às pessoas com renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita deverá indicar essa opção no ato da inscrição e comprovar a situação no momento da matrícula.

3.1.3. **Da condição de cor e etnia:** Candidatos que, no ato da inscrição no PS/IFRO/2020-1, se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.

3.1.4. **Da condição de Pcd:** Serão destinadas 5% (cinco por cento) das vagas da Ampla Concorrência às Pessoas com Deficiência, em conformidade com a descrição constante no Decreto nº 3.298/1999, que estabelece a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência e Decreto nº 7.612/2011 que Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite.

3.1.4.1. Para concorrer à vaga de pessoa com deficiência, o candidato deverá indicar essa opção no ato da inscrição e entregar, no momento da matrícula, laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses por profissionais de saúde, cujas profissões sejam regulamentadas, especializados na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

3.1.4.2. Em atendimento a Lei nº 13.409, de 28/12/2016, os candidatos desta modalidade poderão concorrer tanto às vagas ofertadas pela Ampla Concorrência, quanto pelas Ações Afirmativas/Cota Sociais, comprovando sua condição no momento da matrícula.

3.2. O candidato que não comprovar sua condição conforme os subitens 3.1.1 (Da condição de Egresso de Escola Pública), 3.1.2 (Da condição de Renda), 3.1.3 (Da condição de Cor e Etnia), 3.1.4 (Da condição de PCD), será eliminado do PS/IFRO/2020-1, sendo convocado outro candidato para ocupar a vaga.

3.3. No atendimento ao que preconiza a legislação vigente, os quantitativos de vagas destinados às Ações Afirmativas/Cotas Sociais tiveram arredondamento sempre superior.

3.4. O IFRO se reserva o direito de reofertar as vagas não preenchidas após a realização de todas as chamadas possíveis por meio deste Processo Seletivo.

3.5. As vagas não preenchidas pelas Ações Afirmativas/Cotas Sociais, após o esgotamento das listas de espera, serão destinadas aos candidatos inscritos pela Ampla Concorrência.

3.6. As vagas ofertadas neste certame serão destinadas a estudantes que atendam aos requisitos deste Edital.

3.7. A critério da Direção-Geral do Campus e da Pró-Reitoria de Ensino do IFRO, e havendo estrutura adequada para atendimento no Campus, as vagas poderão ser ampliadas.

4. **DO FLUXO DE PROCESSAMENTO DAS VAGAS RESERVADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS/COTAS SOCIAIS:**

4.1. Os candidatos que concorrerem a uma vaga reservada às ações afirmativas/cotas sociais participarão também da concorrência em modalidades correlatas, conforme especificação nos subitens abaixo.

4.1.1. Os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo *per capita*, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas e que sejam pessoas com deficiência (**RI-PPI.PcD**), participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I - **Na Ampla concorrência;**

II - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (**RS-PcD**);

III - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (**RS-PPI.PcD**);

IV - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (**RI-PcD**);

V - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (**RI-PPI.PcD**).

4.1.2. Os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência (**RI-PPI**), participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I - **Na Ampla Concorrência;**

II - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência (**RS**);

III - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência (**RS-PPI**);

IV - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência (**RI**);

V - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência (**RI-PPI**).

4.1.3. Os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (**RI-PcD**), participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I - **Na Ampla Concorrência;**

II - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência **(RS-PcD)**;

III - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência **(RS-PPI.PcD)**;

IV - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência **(RI-PcD)**.

4.1.4. Os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência **(RI-IE)**, participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I - **Na Ampla Concorrência;**

II - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar per capita superior a 1,5 SM, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência **(RS)**;

III - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência **(RS-PPI)**;

IV - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência **(RI)**.

4.1.5. Os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência **(RS-PPI.PcD)**, participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I - **Na Ampla Concorrência;**

II - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência **(RS-PcD)**;

III - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência **(RS-PPI.PcD)**.

4.1.6. Os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência **(RS-PPI)**, participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I - **Na Ampla Concorrência;**

II - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência **(RS)**;

III - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência **(RS-PPI)**.

4.1.7. Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência **(RS-PcD)**, participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I - **Na Ampla Concorrência;**

II - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência **(RS-PcD)**.

4.1.8. Os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência **(RS-IE)**, participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I - **Na Ampla Concorrência;**

II - Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência **(RS)**.

III - Os candidatos PCD, que não concluíram o Ensino Médio em escolas públicas, participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

IV - Na Ampla Concorrência;

V - Nas vagas reservadas a pessoas com deficiência **(PcD)**.

5. **DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS AO INGRESSO POR MEIO DE EXAME PRÓPRIO DE SELEÇÃO**

5.1. Para efetuar a inscrição no Processo Seletivo do IFRO 2020/1, para ingresso por meio de **Exame Próprio de Seleção** (30% das vagas), serão necessários os seguintes documentos:

a) CPF (obrigatoriamente do candidato);

b) Documento oficial de identificação (um dos documentos a seguir relacionados): Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça (“*Transfronteiriça*”), para os candidatos estrangeiros;

c) Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado e carimbado pelo Diretor e/ou Secretário da escola).

5.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, a partir do dia **11 de outubro a 17 de novembro de 2019**.

5.3. As inscrições encerram-se precisamente às 23h59min do dia **17 de novembro de 2019**, observando o horário oficial de Rondônia.

5.4. As inscrições deverão ser efetuadas somente pela internet, no site do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia: <http://selecao.ifro.edu.br/>.

5.5. Serão considerados para fins de inscrição e comprovação de conclusão do ensino médio os seguintes documentos

a) **HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado e carimbado pelo Diretor e/ou Secretário da escola)**: Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia da Base Nacional Comum Curricular, constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola). Ou seja, estudantes concluintes do ensino regular, modular, ensino técnico, entre outros;

b) **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO VIA PROVÃO:** Adquirido através de provas/exames pelas secretarias de educação, ou casos **análogos**, acompanhados de Histórico Escolar (com notas de 0 a 10 ou 0 a 100): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa (Linguagens); Matemática; Química (Ciências da Natureza); Física (Ciências da Natureza); Biologia (Ciências da Natureza); História (Ciências Humanas) e Geografia (Ciências Humanas), constantes no Histórico Escolar do candidato;

c) **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO VIA EXAME NACIONAL PARA CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE JOVENS E ADULTOS – ENCCEJA**, acompanhado de Histórico Escolar (com notas de 60 a 180): Serão consideradas as notas nas disciplinas de e Portuguesa (Linguagens e suas Tecnologias); Matemática (Matemática e suas Tecnologias); Química (Ciências da natureza e suas tecnologias); Física (Ciências da natureza e suas tecnologias); Biologia (Ciências da natureza e suas tecnologias); História (Ciências Humanas e suas Tecnologias) e Geografia (Ciências Humanas e suas Tecnologias), constantes no Histórico Escolar do candidato;

d) **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO COM BASE NOS RESULTADOS DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO – ENEM:** Acompanhado do boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado. Será considerada a pontuação obtida nas áreas de conhecimento:

I - Linguagens, códigos e suas tecnologias;

II - Ciências humanas e suas tecnologias;

III - Matemática e suas tecnologias;

IV - Ciências da natureza e suas tecnologias;

5.6. Para se inscrever o candidato deverá:

5.6.1. Acessar a página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>;

5.6.2. Clicar no banner: “PROCESSO SELETIVO IFRO 2020/1”;

5.6.3. Selecionar o edital correspondente ao curso de graduação, o *Campus*, curso desejado, forma de ingresso, modalidade, e turno, clicar no *banner* “INSCREVA-SE”;

5.6.4. Digitar o CPF do candidato (necessariamente do candidato e não dos pais ou de terceiros). Em seguida, clicar em “Não sou um robô” e “Consultar”, as demais etapas devem seguir os seguintes passos:

1º Passo: Preencher todos os campos, informando os dados pessoais obrigatórios do candidato, solicitados na Ficha de Inscrição, e clicar em “Continuar”;

2º Passo: Preencher todos os dados do Questionário Socioeconômico. O seu preenchimento é obrigatório. Clicar em “Continuar”.

3º Passo: Preencher todos os campos relacionados ao Histórico Escolar e Ações Afirmativas (se for o caso) do candidato, informando as médias escolares.

4º Passo: Nesta etapa, o candidato deverá indicar qual a sua forma de concorrência: ampla concorrência ou Ação Afirmativa/Cota Social, com detalhamento da modalidade, nos termos deste Edital. Clicar em “Continuar”.

5º Passo: O candidato deverá revisar e confirmar os dados antes de finalizar a inscrição. Posteriormente, deverá clicar na mensagem: “**Declaro que li integralmente o edital, bem como o Manual do Candidato do Processo Seletivo em questão. Declaro também que estou de acordo com todas as condições estabelecidas, não podendo alegar desconhecimento, em qualquer momento, das informações prestadas.**”. Clicar em “Continuar”.

5.7. O período para correção de dados e confirmação da inscrição é do dia **11 de outubro de 2019** até, precisamente, às 23h59min do dia **17 de novembro de 2019**, observando o horário oficial de Rondônia.

5.8. No ato da inscrição, o candidato deverá ter especial atenção à escolha correta da forma pela qual concluiu o Ensino Médio, a ser comprovada no ato da matrícula, sob pena de haver alteração na sua média e conseqüentemente na sua classificação.

5.9. Os candidatos com documentação que diferem das possibilidades de conclusão de ensino médio acima apresentadas devem contatar a Comissão Permanente de Exames – COPEX do IFRO pelo e-mail: <processo.seletivo@ifro.edu.br>, anexando cópia legível digitalizada do Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado e carimbado pelo Diretor e/ou Secretário da escola) para análise e orientações para a realização da inscrição.

5.10. O não cumprimento das orientações para preenchimento das notas/conceitos no ato da inscrição resultará na atribuição de nota 0 (zero), e conseqüente desclassificação de Processo Seletivo.

5.11. O período para correção de dados e confirmação da inscrição é do dia **11 de outubro de 2019** até as 23h59min do dia **17 de novembro de 2019**, observando o horário oficial de Rondônia.

5.12. O candidato poderá consultar sua inscrição no site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>> quantas vezes achar necessário, utilizando seu CPF e data de nascimento completa.

5.13. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas, por dificuldade ou impossibilidade de locomoção motora, deficiência auditiva, visual, ou qualquer outra necessidade específica enquadrada no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações pelo Decreto 5.296/2004, deverá indicar sua necessidade no ato da inscrição, via e-mail processo.seletivo@ifro.edu.br, até a data de 17 de novembro de 2019 e com detalhamento da condição indispensável para a realização da prova (ex.: prova ampliada com especificação do tamanho da fonte, intérprete de Libras, cadeira de canhoto, etc.).

5.14. Não serão aceitas solicitações posteriores ao período previsto para a inscrição.

5.15. O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia não se responsabiliza pelo atendimento especial dos candidatos que não indicarem com detalhes suas necessidades no ato da inscrição.

5.16. O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de Inscrição, não podendo imputar ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Comissão Permanente de Exames – COPEX, equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição.

5.17. O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Comissão Permanente de Exames – COPEX, não se responsabiliza por inscrições não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.18. Os candidatos que não têm acesso à internet poderão procurar os *Campi* durante o período de inscrição, no endereço e horário constante no Anexo V, munidos dos documentos mencionados no subitem 4.1 para efetuar sua inscrição.

5.19. Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo CPF, somente a última será validada, identificada pela data de acesso e inserção de dados no sistema de inscrição. Todas as inscrições anteriores, efetivadas com um mesmo CPF e data de nascimento, serão consideradas canceladas.

5.20. Estará eliminado do Processo Seletivo IFRO 2020/1, o candidato que utilizar o CPF e data de nascimento de terceiros para inscrição, conforme disposto no subitem 4.6.4 deste Edital.

5.21. Os candidatos que optarem por concorrer pelas Ações Afirmativas/Cotas Sociais, deverão no ato da inscrição, selecionar obrigatoriamente a opção de renda e etnia (pretos, pardos ou indígenas).

5.22. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PcD e Ações Afirmativas/Cotas Sociais, concomitantemente, deverão, no ato da inscrição, selecionar obrigatoriamente a opção de renda e etnia (pretos, pardos ou indígenas).

5.23. Após a finalização do período de inscrições, não poderá ser feita qualquer alteração nos dados de inscrição.

5.24. A lista com as inscrições homologadas será publicada no dia **20 de novembro de 2019, após as 18 horas**, na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.

5.25. O candidato poderá interpor recurso contra a homologação das inscrições no período de **21 e 22 de novembro de 2019**, pelo e-mail <processo.seletivo@ifro.edu.br>, seguindo as orientações abaixo:

Assunto do e-mail: “PS IFRO 2020/1 – RECURSO/ HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES”.

O corpo do e-mail deverá conter, nesta ordem:

- I - Nome completo (sem abreviações e/ou apelidos);
- II - CPF;
- III - Data de nascimento;
- IV - Número de Inscrição;
- V - *Campus* e curso para o qual se inscreveu;
- VI - Situação da inscrição;
- VII - Apresentação do recurso;
- VIII - Justificativa do recurso;
- IX - Documentos comprobatórios anexados no e-mail, caso haja.

5.26. A divulgação da homologação final das inscrições após dos resultados dos recursos impetrados será publicada na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia <<http://selecao.ifro.edu.br/>>, no dia **26 de novembro de 2019, após as 18 horas**.

5.27. A divulgação da homologação final das inscrições será acompanhada da **CONVOCAÇÃO** para realização da Redação.

6. DA PROVA DE REDAÇÃO - SEGUNDA ETAPA PARA OS CANDIDATOS AO INGRESSO POR MEIO DE EXAME PRÓPRIO DE SELEÇÃO (30% DAS VAGAS)

6.1. A CONVOCAÇÃO para a realização da Prova de Redação será publicada na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia <<http://selecao.ifro.edu.br/>>, no dia **26 de novembro de 2019, após as 18 horas**, juntamente com a homologação das inscrições.

6.2. A divulgação do local e sala de realização da Prova de Redação será publicada na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia <<http://selecao.ifro.edu.br/>>, no dia **29 de novembro de 2019**.

6.3. A prova de Redação será aplicada de forma unificada, no dia **8 de dezembro de 2019**, das 14 às 17 horas, perfazendo um total de 3 horas de duração, já incluído o preenchimento da Folha de Redação.

6.4. O candidato deverá comparecer ao local de prova, indicado no Cartão de Confirmação de Inscrição, uma hora antes do horário previsto para início da mesma (horário local), **munido do mesmo documento oficial de identificação utilizado para a inscrição** (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou a Carteira de Identificação do IFRO, e caneta esferográfica azul ou preta.

6.5. Os portões serão abertos às 13h e serão fechados às 13h45. O candidato que chegar ao local de realização da prova de redação em horário posterior será automaticamente eliminado.

6.6. Os candidatos deverão cumprir todas as regras contidas no caderno de Redação que será entregue no dia de sua aplicação, sob risco de eliminação do certame.

6.7. O candidato que zerar a prova de redação será eliminado.

6.8. O candidato deverá responder as perguntas no Caderno de Redação e transcrever as respostas das provas objetivas para a Folha de Redação, que será o único documento válido para a correção da prova.

6.9. O preenchimento da Folha de Redação será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Questões.

6.10. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Redação por erro do candidato.

6.11. Será atribuída NOTA ZERO à Folha de Redação que não corresponder a questão do Caderno de Redação ou que contiver emenda, rasura, ou estiver em branco.

6.12. Será atribuída NOTA ZERO à Prova de Redação que se enquadrar em um ou mais de um dos seguintes casos:

- a) apresentar grafia ilegível;
- b) não atender ao tema proposto;
- c) for entregue em branco.

6.13. O candidato que descumprir o mínimo de linhas estabelecido no Caderno de Redação (25 linhas) terá a nota aferida proporcionalmente à quantidade de linhas efetivamente escritas e o que ultrapassar o máximo estabelecido (30 linhas) terá o texto excedente desconsiderado.

6.14. Antes de iniciar a prova, o candidato deverá ler atentamente as instruções contidas no Caderno de Redação, bem como conferir a questão ou repetição ou ausência de questão ou páginas. Caso seja constatada alguma irregularidade na impressão, informar imediatamente ao fiscal.

6.15. Durante a realização da prova é expressamente proibida a comunicação entre candidatos, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, bem como, a utilização de livros, revistas, folhetos, impressos, anotações, celulares, mp3, mp4, tablete, palmtop, calculadora ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos de comunicação ou de consulta.

6.16. Caso o candidato compareça para realizar a prova com aparelho celular, o mesmo deve ser desligado e a bateria retirada e mantidas sob guarda de seu proprietário.

6.17. O candidato cujo celular tocar ou despertar durante a prova será eliminado.

6.18. O candidato somente poderá entregar a prova depois de decorrida 1 (uma) hora do início de sua aplicação.

6.19. O Candidato poderá sair com o Caderno de Redação somente depois de decorridas 2 (duas) horas do seu início.

6.20. Os Cadernos de Redação dos candidatos que saírem antes de 2 (duas) horas do início da prova **NÃO** serão devolvidos posteriormente.

7. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS AO INGRESSO POR MEIO DA NOTA DE DESEMPENHO OBTIDA NO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM)

7.1. Para efetuar a inscrição no Processo Seletivo IFRO 2020/1 pela nota de desempenho obtida no ENEM (70% das vagas), serão necessários os seguintes documentos:

- a) CPF (obrigatoriamente do candidato);
- b) Documento oficial de identificação (um dos documentos a seguir relacionados): Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos

militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça (“*Transfronteira*”), para os candidatos estrangeiros;

c) Boletim de Desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

7.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, a partir do dia **11 de outubro de 2019 a 16 de janeiro de 2020**.

7.2.1. O prazo de inscrições que trata o subitem anterior, **poderá** ser prorrogado caso o resultado individual do ENEM não tenha sido publicado até a data final das inscrições.

7.3. As inscrições encerram-se precisamente às 23h59min do dia **16 de janeiro de 2020**, observando o horário oficial de Rondônia.

7.4. As inscrições deverão ser efetuadas somente pela internet, no site do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.

7.5. Após a finalização do período de inscrições, não poderão ser feitas qualquer alteração no formulário de inscrição.

7.6. Para se inscrever o candidato deverá:

7.6.1. Acessar a página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>;

7.6.2. Clicar no banner: “PROCESSO SELETIVO IFRO 2020/1”;

7.6.3. Selecionar o Campus e o curso desejado, optar pela forma de ingresso ENEM e clicar no link: “INSCREVA-SE”;

7.6.4. Digitar o CPF do candidato (necessariamente do candidato e não dos pais ou de terceiros). Em seguida, clicar em “Não sou um robô” e “Consultar”;

1º Passo: Preencher todos os campos, informando os dados pessoais obrigatórios do candidato, solicitados na Ficha de Inscrição, e clicar em “Continuar”;

2º Passo: Preencher todos os dados do Questionário Socioeconômico. O seu preenchimento é obrigatório. Clicar em “Continuar”.

3º Passo: Registro das notas das áreas de conhecimento, conforme constam no Boletim de Desempenho de ENEM: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; e Redação. Clicar em “Continuar”.

4º Passo: Nesta etapa, o candidato deverá indicar qual a sua forma de concorrência: ampla concorrência ou Ação Afirmativa/Cota Social, com detalhamento da modalidade, nos termos deste Edital. Clicar em “Continuar”.

5º Passo: O candidato deverá revisar e confirmar os dados antes de finalizar a inscrição. Posteriormente, deverá clicar na mensagem: “*Declaro que li integralmente o edital, bem como o Manual do Candidato do Processo Seletivo em questão. Declaro também que estou de acordo com todas as condições estabelecidas, não podendo alegar desconhecimento, em qualquer momento, das informações prestadas.*”. Clicar em “Continuar”.

7.6.5. O período para correção de dados e confirmação da inscrição é do dia **11 de outubro de 2019** até, precisamente, às 23h59min do dia **16 de janeiro de 2020**, observando o horário oficial de Rondônia.

7.7. O candidato poderá consultar sua inscrição no site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>> quantas vezes achar necessário, utilizando seu CPF e data de nascimento completa.

7.8. O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados pessoais e notas no processo de Inscrição, não podendo imputar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Comissão Permanente de Exames – COPEX, equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição.

7.9. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Comissão Permanente de Exames – COPEX, não se responsabiliza por inscrições não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.10. Os candidatos que não têm acesso à internet poderão procurar os *Campi* durante o período de inscrição, no endereço e horário constante no Anexo V, munidos dos documentos mencionados no subitem 6.1 para efetuar sua inscrição.

7.11. Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo CPF, somente a última será validada, identificada pela data de acesso e inserção de dados no sistema de inscrição. Todas as inscrições anteriores, efetivadas com um mesmo CPF e data de nascimento, serão consideradas canceladas.

7.12. Estará eliminado do Processo Seletivo IFRO 2020/1, o candidato que utilizar o CPF e data de nascimento de terceiros para inscrição, conforme disposto no subitem 6.6.4 deste Edital.

7.13. Os candidatos que optarem por concorrer pelas Ações Afirmativas/Cotas Sociais, deverão no ato da inscrição, selecionar obrigatoriamente a opção de renda e etnia (pretos, pardos ou indígenas).

7.14. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PcD e Ações Afirmativas/Cotas Sociais, concomitantemente, deverão, no ato da inscrição, selecionar obrigatoriamente a opção de renda e etnia (pretos, pardos ou indígenas).

7.15. A relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo IFRO 2020/1, para ingresso por meio do desempenho no ENEM, com o resultado preliminar, será publicada no dia **20 de janeiro de 2020**, após às 18 horas (horário oficial de Rondônia), no site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O Processo Seletivo IFRO 2020/1 será classificatório, obedecendo ao número de vagas ofertadas, conforme consta no Anexo III e IV deste Edital, não havendo nota de corte.

8.1.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente por curso/*Campus*, conforme escolha no ato da inscrição.

8.2. Para a obtenção da **NOTA FINAL** será considerada:

a) Para ingresso por meio do exame próprio de seleção (30% das vagas) – média aritmética das notas/conceitos nas disciplinas ou áreas de conhecimento e prova de Redação;

b) Para ingresso por meio do exame nacional do ensino médio – ENEM (70% das vagas) - média aritmética das notas por áreas de conhecimento.

8.2.1. O candidato que obtiver pontuação igual a 0 (zero), estará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo IFRO 2020/1.

8.3. O Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola) do candidato ao ingresso pelo Exame Próprio de Seleção, no qual constam Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, será convertido numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

a) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “A”, “OT”, “MB”, “PS”, (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório); “B” (Bom); “C”, “RB”, “S”, (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente); “D”, “R”, (Regular); e “E”, “I”, “NS” (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório); deverão ser lançados no sistema pelo candidato na forma como estão no Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola) e estes serão convertidos automaticamente em uma média entre a nota mínima e a máxima. A saber:

- A, OT, MB, PS, (91 a 100) = 95;
- B, (81 a 90) = 85;
- C, RB, S, (71 a 80) = 75;

- D, R, (60 a 70) = 65;
- E, I, NS, (0 a 59) = 30.

b) Se o Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado e carimbado pelo Diretor e/ou Secretário da escola) apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: “Aprovado”, “Apto”, “Habilitado” “Aproveitamento Satisfatório”, “Satisfatório” ou equivalente), o candidato deverá lançar no campo da nota a expressão “APROVADO” que equivale à nota 75 (setenta e cinco).

c) Se o Boletim Escolar Oficial, Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente for organizado em Ciclos de Formação Humana (**Progressão Simples – PS, Progressão Continuada com Plano de Apoio Pedagógico – PPAP e Programa com Apoio Especializado – PASE**), o candidato deverá lançar no campo da nota a média 75 (setenta e cinco), que equivale a frequência mínima para promoção em qualquer disciplina, conforme disposto no inciso VI do Art. 24 da Lei nº 9.394/1996 – LDB.

8.3.1. A Nota Final corresponderá à média geral das notas/conceitos das disciplinas/áreas de conhecimento lançadas e será calculada automaticamente pelo sistema de seleção informatizado (Sistema de Gerenciamento de Informações – SGI) utilizado pelo Instituto Federal de Rondônia – IFRO.

8.3.2. O cálculo para obtenção da nota final, para efeitos de classificação, encontra-se descrito no Manual do Candidato, publicados no site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.

8.4. Para efeito de classificação, as notas/conceitos constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado e carimbado pelo Diretor e/ou Secretário da escola) e notas de desempenho no ENEM, serão convertidas automaticamente pelo sistema para peso 100 (cem), com 2 (duas) casas decimais.

8.5. As notas/conceitos de que trata o subitem 7.4 deverão ser comprovadas, no momento da matrícula, mediante apresentação do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou documento escolar oficial equivalente, devidamente datado, carimbado e assinados pela Secretário da escola ou Diretor Geral legamente investidos do cargo.

8.6. No ato da inscrição, o candidato deverão ter especial atenção à escolha correta da forma pela qual concluiu o Ensino Médio, sob pena de haver alteração na sua média e consequentemente na sua classificação.

8.7. Caso haja coincidência de pontuação entre candidatos na classificação final, o desempate entre os mesmos dar-se-á da seguinte forma:

- a) Candidato que obtiver maior média na disciplina de Língua Portuguesa;
- b) Candidato que obtiver maior média na disciplina de Matemática;
- c) Permanecendo ainda a coincidência de notas, será considerado o critério de maior idade – candidato mais velho.

8.7.1. Persistindo o empate, terá prioridade de matrícula o candidato que comprovar ter renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos, ou o de menor renda familiar, quando mais de 1 (um) candidato preencher o critério inicial, em conformidade com o §2º, Art. 1º da Lei nº 13.184/2015.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1. Resultado Preliminar do Processo Seletivo IFRO 2020/1 para Cursos de Graduação será publicado no dia **20 de janeiro de 2010**, após às 18 horas (horário oficial de Rondônia), no site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.

9.2. Os candidatos serão classificados em listas de acordo com a pontuação obtida em rigorosa ordem decrescente, conforme segue:

- a) Lista dos aprovados- Ampla Concorrência;
- b) RI-PPI-PcD: Ampla Concorrência > RS-PCD > RS-PPI > PcD > RI-PPI-PcD;
- c) RI-PPI: Ampla Concorrência > RS > RS-PP > RI > RI-PPI;
- d) RI-PcD: Ampla Concorrência > RS-PcD > RS-PPI-PcD > RI-PcD;
- e) RI: Ampla Concorrência > RS > RS-PPI > RI;
- f) RS-PPI-PcD: Ampla Concorrência > RS-PcD > RS-PPI-PcD;
- g) RS-PPI: Ampla Concorrência > RS > RS-PPI;
- h) RS-PcD: Ampla Concorrência > RS-PcD;
- i) RS: Ampla Concorrência > RS.
- j) PcD: Ampla Concorrência > PcD.

9.3. O Resultado Preliminar se constitui da Lista Geral de Classificação por curso/*Campus* conforme forma de ingresso (Nota de desempenho do ENEM ou Exame Próprio de Seleção) e modalidade de concorrência (ampla concorrência ou ação afirmativa/cota social). Poderá impetrar recurso contra o resultado preliminar o candidato que:

- I - não localize seu nome na ordem de classificação;
- II - não esteja de acordo com a Nota Final utilizada para classificação, considerando as notas lançadas no ato da inscrição;
- III - não esteja de acordo com sua posição na ordem de classificação, considerando a Nota Final ou critérios de desempate.

9.4. A interposição de recurso contra o Resultado Preliminar deverá ser realizada no período de **21 e 22 de janeiro de 2020**, pelo e-mail <processo.seletivo@ifro.edu.br>, seguindo as orientações abaixo:

a) Assunto do e-mail: “PS IFRO 2020/1 – RECURSO/ RESULTADO PRELIMINAR”.

b) O corpo do e-mail deverá conter, nesta ordem:

- I - Nome completo (sem abreviações e/ou apelidos);
- II - CPF;
- III - Data de nascimento;
- IV - Número de Inscrição;
- V - *Campus* e curso para o qual se inscreveu;
- VI - Situação da inscrição;
- VII - Apresentação do recurso contra o Resultado Preliminar, conforme item 8.2;
- VIII - Justificativa do recurso;
- IX - Documentos comprobatórios anexados no e-mail.

9.5. Somente serão analisados os recursos que contenham todos os itens contidos no subitem **8.3** deste Edital.

9.6. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.7. Serão liminarmente indeferidos os recursos:

- I - que não estiverem devidamente fundamentados

II - recebidos por e-mail fora do prazo para os recursos, conforme consta no subitem 8.3 deste Edital;

III - cujo teor desprezitar as regras deste Edital, O Instituto Federal de Rondônia – IFRO, a Comissão Permanente de Exames e/ou qualquer servidor da Instituição ou outro candidato.

9.8. O resultado dos recursos impetrados pelos candidatos serão divulgados no site de IFRO <<http://selecao.ifro.edu.br/>>, dia **28 de janeiro de 2020**, após às 18h (horário oficial de Rondônia), com as decisões identificadas pelo número de inscrição e os pareceres serão encaminhados individualmente aos candidatos por e-mail.

9.9. Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final do Processo Seletivo IFRO 2020/1, uma vez homologado pelo Reitor do IFRO, será divulgado no dia **28 de janeiro de 2020**, após às 18h (horário oficial de Rondônia), no site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.

10.2. Não caberá recurso contra o resultado final homologado pelo Reitor do Instituto Federal de Rondônia.

10.3. O Resultado Final do Processo Seletivo IFRO 2020/1 é válido exclusivamente para o 1º semestre de 2020.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA

11.1. Serão convocados os candidatos, respeitando a ordem de sua classificação, até o preenchimento total das vagas oferecidas para cada *Campus*/curso em conformidade com o Anexo III e IV deste Edital, respeitando-se as reservas de vagas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais.

11.2. Estão agendadas 2 (duas) Convocações, da seguinte forma:

a) **Convocação em 1ª Chamada** que será publicada no site do IFRO <<http://selecao.ifro.edu.br/>>, após as 18h do dia **28 de janeiro de 2020** e o candidato convocado deverá comparecer no *Campus* para o qual se inscreveu para efetivação da matrícula.

b) **Convocação em 2ª Chamada** que será realizada que será publicada no site do IFRO <<http://selecao.ifro.edu.br/>>, após as 18h do dia **11 de fevereiro de 2020** e o candidato convocado deverá comparecer no *Campus* para o qual se inscreveu para participar de reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes e posterior efetivação da matrícula.

11.2.1. Os candidatos convocados em 1ª Chamada deverão comparecer à Coordenação de Registros Acadêmicos do *Campus* para o qual se inscreveram, no endereço e horários constantes no Anexo V, para efetivação da matrícula no período de 31 de janeiro a 7 de fevereiro de 2020.

11.2.2. O candidato convocado em 1ª Chamada que, independente dos motivos, não comparecer para a efetivação da matrícula no período acima indicado, será considerado DESISTENTE do certame, perdendo o direito à vaga, sendo convocado outro candidato, respeitando-se a ordem de classificação e a reserva de vagas.

11.2.3. Para a reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes (2ª Chamada) serão convocados, em ordem decrescente de classificação, todos os candidatos classificados na Lista de Espera de vagas remanescentes das listas de Ampla Concorrência e de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, e, ainda, os candidatos reclassificados, conforme subitens 11.17 deste Edital.

11.2.4. Os candidatos convocados para a reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes (2ª Chamada), conforme acima descrito, deverão comparecer, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) minutos do horário de início da reunião, em data e locais estabelecidos na própria convocação, devendo assinar as Listas de Presença e a Ata.

11.2.5. A reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes (2ª Chamada) será realizada conforme cronograma disposto no Anexo II, considerando o *Campus*, o curso e a modalidade de concorrência (Ampla Concorrência, Ações Afirmativas/Cotas Sociais e/ou PcD) para o qual o candidato se inscreveu.

11.2.6. O candidato menor de 18 (dezoito) anos não emancipado poderá participar da reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes (2ª Chamada) acompanhado de seu responsável legalmente investido maior de 18 (dezoito) anos.

11.2.7. Não será permitida a entrada de candidatos e/ou seu responsável legalmente investido no recinto após o início da reunião (2ª Chamada).

11.2.8. A participação de outrem na reunião manifestação de interesse nas vagas remanescentes (2ª Chamada), bem como a efetuação da matrícula do candidato por outrem, somente será autorizada com a apresentação de uma procuração específica ou uma Declaração de Guarda de Fato.

11.2.9. As vagas remanescentes serão preenchidas, na 2ª chamada, da seguinte forma:

I - As vagas remanescentes da modalidade de vaga RI-PPI.PcD serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem: RI-PcD; RI-PPI; RI-IE; RS-PPI-PcD; RS-PcD; RS-PPI; RS-IE.

II - As vagas remanescentes da modalidade de vaga RI-PPI serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem: RI-PPI-PcD; RI-PcD; RI-IE; RS-PPI-PcD; RS-PcD; RS-PPI; RS-IE.

III - As vagas remanescentes da modalidade de vaga RI-PcD serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem: I. RI-PPI-PcD; RI-PPI; RI-IE; RS-PPI-PcD; RS-PcD; RS-PPI; RS-IE.

IV - As vagas remanescentes da modalidade de vaga RI-IE serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem: RI-PPI-PcD; RI-PcD; RI-PPI; RS-PPI-PcD; RS-PcD; RS-PPI; RS-IE.

V - As vagas remanescentes da modalidade de vaga RS-PPI-PcD serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem: RS-PcD; RS-PPI; RS-IE; RI-PPI-PcD; RI-PcD; RI-PPI; RI-IE.

VI - As vagas remanescentes da modalidade de vaga RS-PcD serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem: RS-PPI-PcD; RS-PPI; RS-IE; RI-PPI-PcD; RI-PcD; RI-PPI; RI-IE.

VII - As vagas remanescentes da modalidade de vaga RS-PPI serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem: RS-PPI-PcD; RS-PcD; RS-IE; RI-PPI-PcD; RI-PcD; RI-PPI; RI-IE.

VIII - As vagas remanescentes da modalidade de vaga RS-IE serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem: RS-PPI-PcD; RS-PcD; RS-PPI; RI-PPI-PcD; RI-PcD; RI-PPI; RI-IE.

IX - As vagas não preenchidas na modalidade de vaga PCD serão ofertadas aos candidatos que concorreram na Ampla Concorrência.

11.2.10. A convocação para a reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes (2ª Chamada) assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do IFRO, estando sua matrícula condicionado à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

11.2.11. Os candidatos convocados que comparecerem à reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes (2ª Chamada) que assinarem as Listas de Presença e a Ata da Reunião, porém não forem chamados, deverão manifestar expressamente o desejo de permanecer na lista de chamada para novas convocações, caso haja vagas remanescentes.

11.2.12. O candidato convocado que, independente dos motivos, não comparecer à reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes (2ª Chamada), ou que não assinar as Listas de Presença e a Ata da Reunião, ou ainda, não manifestar expressamente o desejo de permanecer na Lista de Espera, será considerado DESISTENTE do certame, perdendo o direito à vaga, sendo convocado outro candidato, respeitando-se a ordem de classificação e a reserva de vagas.

11.3. Para a matrícula nos Cursos de Graduação ofertados pelo Instituto Federal de Rondônia – IFRO é requisito imprescindível que o candidato tenha CONCLUÍDO INTEGRALMENTE o Ensino Médio, comprovado por meio do Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado e carimbado pelo Diretor e/ou Secretário da escola), entregue no ato da matrícula na Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus*.

11.3.1. As matrículas da 2ª Chamada serão realizadas até o preenchimento total das vagas remanescentes.

11.3.2. O candidato que comparecer para a efetivação da matrícula com documento escolar oficial equivalente ao Histórico Escolar, desde que devidamente assinado e carimbado pelo Diretor e/ou Secretário da escola, terá sua matrícula “Deferida Condicionalmente”, devendo o candidato entregar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da matrícula, o Histórico Escolar do Ensino Médio na Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus* para o qual se inscreveu.

11.4. No ato da matrícula, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos (original e cópia legível):

- a) Documento oficial de identificação (um dos documentos relacionados a seguir): Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça (“*Transfronteiriça*”), para os candidatos estrangeiros;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Título de Eleitor e o comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TRE, para alunos maiores de 18 (dezoito) anos;
- e) Certificado de Alistamento Militar – CAM ou Certificado Dispensa de Incorporação – CDI (para candidatos maiores de 18 [dezoito] anos do sexo masculino) ou equivalente;
- f) Comprovante de residência atual com CEP em nome do aluno ou membro do grupo familiar, emitido, no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente);
- h) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou diploma de curso técnico de nível médio;
- i) Cartão Nacional de Saúde (Cartão do SUS);
- j) Identidade sanguínea ou Exame laboratorial indicando o Tipo Sanguíneo e o Fator RH;
- k) 2 (duas) fotos 3x4 iguais e atuais;
- l) Os candidatos estrangeiros devem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, a Carta Transfronteiriça (“*Transfronteiriça*”) ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil;
- m) Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pelo candidato com idade inferior a 18 (dezoito) anos,
- n) Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça (“*Transfronteiriça*”), para o responsável legal pelo candidato estrangeiro.

11.5. Os candidatos aprovados para as vagas destinadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais deverão apresentar, além da documentação constante no subitem 10.4, os documentos comprobatórios da situação conforme opção de Ação Afirmativa/Cota Social:

- a) Comprovação de estudos exclusivos na rede pública, conforme subitem 2.7.1;
- b) Comprovação de renda familiar, de acordo com os subitens 3.1.2 e comprovação conforme Anexo VII;
- c) Autodeclaração de Cor/Etnia, fornecida pela CRA do *Campus*; e,
- d) No caso de Pessoas com Deficiência, laudo médico em conformidade com o subitem -3.1.4 deste Edital.
- e) Caso o candidato tenha concorrido às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PcD e às Ações Afirmativas/Cotas Sociais, concomitantemente, deverá apresentar, no ato de matrícula, além dos documentos relacionados no subitem 10.4, os documentos relacionados no subitem 10.5, letra “a” (comprovação de estudos exclusivos na rede pública), letra “b” (comprovação de renda familiar), letra “c” (Autodeclaração de Cor/Etnia) e, subitem 2.8 (laudo médico) deste Edital.

11.6. A matrícula somente será deferida mediante a apresentação da documentação exigida por este Edital.

11.7. Os candidatos que optarem pelo ingresso através do sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais que não comprovarem, no ato de matrícula, a condição de concorrência será eliminado, conforme disposto no subitem 2.6 deste Edital.

11.8. Caso não seja possível a presença do candidato, este poderá ser representado por meio uma procuração específica para sua matrícula.

11.8.1. Em hipótese alguma será realizada a matrícula por outrem sem uma procuração específica ou conforme modelo disposto no Anexo VI deste Edital.

11.8.2. Deverão acompanhar a procuração:

- a) Documento de Identidade e CPF autenticados do candidato;
- b) Documento de Identidade e CPF do procurador (original e cópia – a serem autenticados no momento da matrícula, por um servidor do IFRO).

11.9. Para os candidatos menores de 18 (dezoito) anos não emancipados, a matrícula deverá ser realizada por um dos pais ou responsável legalmente investido e maior de 18 (dezoito) anos.

11.10. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações das mesmas.

11.11. Os documentos apresentados para a matrícula deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e demais conteúdos.

11.12. O candidato que não comprovar sua condição conforme subitens 3.1.1 (Da condição de Egresso de Escola Pública), 3.1.2 (Da condição de Renda), 3.1.3 (Da condição de Cor e Etnia), 3.1.4 (Da condição de PCD), ou ainda, estiver reprovado ou com pendências em quaisquer das disciplinas do Ensino Médio regular ou Ensino Técnico, será eliminado do Processo Seletivo IFRO 2020/1.

11.13. Para o preenchimento das vagas reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais será cumprido o estabelecido no Art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012.

11.14. As matrículas serão realizadas somente em dias úteis, ou seja, de segunda a sexta-feira, conforme horário de atendimento de cada *Campus*.

11.15. A constatação de diferença do tipo de documento de escolaridade informado no ato da inscrição e apresentado no ato da matrícula **NÃO ELIMINA** o candidato desde que, não haja alteração na média e consequentemente na classificação geral.

11.16. A constatação de diferenças entre as notas/conceitos do Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola) e as informadas no ato da matrícula **NÃO ELIMINA** o candidato, desde que não haja alteração na

média e consequentemente na classificação geral.

11.17. Caso as notas/conceitos informadas no ato da inscrição estejam divergentes das notas/conceitos do Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola), apresentado no ato da matrícula, o candidato será reclassificado, podendo ser convocado nas próximas chamadas, se houver.

11.18. A comprovação da existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na **ELIMINAÇÃO** do candidato do Processo Seletivo IFRO 2020/1, sem prejuízo das sanções penais.

11.19. Será **ELIMINADO** do Processo Seletivo IFRO 2020/1, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

- a) Estiver reprovado ou com pendências em quaisquer das disciplinas do Ensino Médio regular ou Ensino Técnico;
- b) O candidato que não comprovar sua condição conforme subitens 3.1.1 (Da condição de Egresso de Escola Pública), 3.1.2 (Da condição de Renda), 3.1.3 (Da condição de Cor e Etnia), 3.1.4 (Da condição de PCD);
- c) Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal;
- d) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- e) Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo IFRO 2020/1;
- f) Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor do Instituto Federal de Rondônia – IFRO;
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo IFRO 2020/1;
- h) Comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.
- i)

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes ao certame no site do IFRO <<http://selecao.ifro.edu.br/>>, para o acompanhamento dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo IFRO 2020/1, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e acompanhamento de publicações e eventuais alterações.

12.2. Não será enviada ao candidato comunicação individualizada por telefone, correio, SMS e/ou *WhatsApp*® e e-mail.

12.3. O candidato que efetivar sua matrícula compromete-se a frequentar as aulas em conformidade com o Calendário Acadêmico do IFRO.

12.4. O aluno ingressante que faltar consecutivamente os 15 (quinze) primeiros dias de aula sem uma justificativa, terá sua matrícula cancelada e perderá a vaga.

12.5. O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir do curso deverá assinar o Termo de Desistência na Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus*, conforme estipulado no Calendário Acadêmico, caso contrário será considerado como abandono de curso e o aluno perderá a vaga.

12.5.1. No caso de alunos menores de 18 (dezoito) anos não emancipados, o Termo de Desistência deverá ser assinado por um dos pais ou responsável legalmente investido e maior de 18 (dezoito) anos.

12.6. Fica facultado ao IFRO o direito de proceder a conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

12.7. De acordo com o Art. 48 do Regulamento da Organização Acadêmica – ROA dos Cursos Superiores, aprovado pela Resolução nº 87/CONSUP/IFRO/2016, de 26 de dezembro de 2016, é vedada a matrícula de um mesmo aluno em mais de um curso de mesma modalidade e grau de formação.

12.8. **Os Campi**, por meio de seus Diretores-Gerais e das Coordenações de Registros Acadêmico – CRA, são responsáveis pelo gerenciamento do processo de matrículas, ficando sob responsabilidade da Comissão Permanente de Exames – COPEX a realização de tantas chamadas quantas forem necessárias ou até o esgotamento das listas de classificados ou preenchimento das vagas.

12.9. O IFRO reserva-se o direito de não ofertar o curso caso 80% (oitenta por cento) das vagas oferecidas não sejam preenchidas ou realizar um novo processo seletivo para a complementação das vagas remanescentes.

12.10. O IFRO não se responsabiliza pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem aos candidatos e/ou responsáveis, durante a etapa da prova de Redação de Exame Próprio de Seleção e durante o período de matrícula.

12.11. Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o candidato poderá entrar em contato com a Comissão Permanente de Exames de IFRO - COPEX, pelo e-mail <processo.seletivo@ifro.edu.br>, ou procurar as Coordenações de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus* para o qual se inscreveu, nos endereços e horários constantes no Anexo V.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O IFRO reserva-se o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital, bem como de divulgar, sempre que necessário, editais, normas complementares e comunicados oficiais sobre o Processo Seletivo IFRO 2020/1, responsabilizando-se em dar ampla divulgação, cabendo aos interessados o acompanhamento de tais divulgações por meio do site do IFRO <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.

13.2. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, o Manual do Candidato e quaisquer editais complementares e/ou Comunicados oficiais que vierem a ser publicados no site do IFRO, bem como alterações deste Edital.

13.3. Todo o material relacionado a este certame é de propriedade do IFRO e poderá ser utilizado para fins de pesquisa e produção científica, em conformidade com os princípios éticos.

13.4. É parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma de realização do Processo Seletivo IFRO 2020/1;

Anexo II – Cronograma de reuniões para manifestação de interesse nas vagas remanescentes (2ª Chamada);

Anexo III – Quadro de distribuição de vagas para ingresso por meio do exame próprio de seleção (30% das vagas);

Anexo IV – Quadro de distribuição de vagas para ingresso por meio do Exame Nacional de Acesso ao Ensino Médio – ENEM (70% das vagas);

Anexo V – Endereços e horários de atendimentos nos *Campi*;

Anexo VI – Procuração (Modelo);

Anexo VII – Lista de documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal.

13.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Comissão Permanente de Exames – COPEX.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0717863** e o código CRC **010B13DB**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 61/2019/REIT - COPEX/IFRO
PROCESSO SELETIVO IFRO 2020-1 - CURSOS DE GRADUAÇÃO

ANEXO I - A

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO IFRO 2020/1

A – INGRESSO POR MEIO DO EXAME PRÓPRIO DE SELEÇÃO (30% DAS VAGAS)

DATA	EVENTO
11/10/2019	Publicação do Edital do Processo Seletivo IFRO 2020/1
11/10 a 17/11/2019	Período de Inscrição Solicitação de atendimento especial
Até 11/10/2019 a 17/11/2019	Solicitação de correção de dados cadastrais – via sistema
20/11/2019	Divulgação da lista preliminar de inscrições homologadas
21 a 22/11/2019	Interposição de recurso contra lista de inscrições homologadas
26/11/2019 (após as 18h)	Lista final de inscrições homologadas e divulgação do resultado dos recursos impetrados
29/11/2019	Convocação para realização da prova de redação (ensalamento) Disponibilização do cartão de confirmação
08/12/2019	Data da aplicação da prova de redação
20/01/2020 A partir das 18h	Divulgação da classificação preliminar
21 a 22/01/2020	Recurso contra a classificação preliminar
28/01/2020	Divulgação do resultado dos recursos impetrados
28/01/2020	Divulgação do Resultado Final e convocação em 1ª chamada
31/1 a 07/02/2020	Matrícula dos aprovados - 1ª chamada
11/02/2020	Convocação para manifestação de interesse nas vagas remanescentes (2ª Chamada) ¹
14/02/2020	Reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes - 2ª Chamada
14/02/2020 (Após reunião de manifestação) e 17 a 19/02/2020	Matrícula - 2ª chamada

¹ Os candidatos convocados para a reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes (2ª Chamada), deverão comparecer, com antecedência mínima de, pelo menos, **30 (trinta) minutos** do horário de início da reunião. Não será permitida a entrada de candidatos e/ou seu responsável legalmente investido no recinto

após o início da reunião.

ANEXO I - B

B – INGRESSO POR MEIO DO EXAME NACIONAL DE ACESSO - ENEM (70% DAS VAGAS)

DATA	EVENTO
11/10/2019	Publicação do Edital do Processo Seletivo IFRO 2020/1
11/10/2019 a 16/01/2020	Período de Inscrição (exclusivamente pela internet)
20/01/2020*	Divulgação da classificação preliminar de inscrições
21 e 22/01/2020*	Interposição de recurso contra classificação preliminar homologadas
28/01/2020	Divulgação do resultado dos recursos impetrados
28/01/2020*(após as 18h)	Divulgação do Resultado dos recursos impetrados Convocação em 1ª chamada
31/1 a 07/02/2020	Matrícula dos aprovados - 1ª chamada
11/02/2020	Convocação para manifestação de interesse nas vagas remanescentes (2ª Chamada) ¹
14/02/2020	Reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes - 2ª Chamada
14/02/2020 (Após reunião de manifestação) e 17 a 19/02/2020	Matrícula - 2ª chamada

* As datas podem ser alteradas em razão da divulgação do resultado do ENEM.

ANEXO II

CRONOGRAMA DE REUNIÕES PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NAS VAGAS REMANESCENTES (2ª CHAMADA)

#	Campus	Curso	Turno	Data da reunião	Horário ¹	Período de matrícula ²	Horário de atendimento
1		Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	24/1/2019	9h	24/1 (após o encerramento da reunião), 25, 28 e 29/1/2019.	
2	Ariquemes	Ciências Biológicas	Noturno	25/1/2019	9h	25/1 (após o encerramento da reunião), 28, 29 e 30/1/2019.	8h às 14h
3		Engenharia Agrônoma	Integral (matutino e vespertino)				
4	Cacoal	Agronegócio	Noturno	24/1/2019	9h	24/1 (após o encerramento da reunião), 25, 28 e 29/1/2019.	8h às 14h
5		Geografia	Noturno	25/1/2019	9h	25/1 (após o encerramento da reunião), 28, 29 e 30/1/2019.	
6		Matemática	Noturno				
7		Zootecnia	Integral (vespertino)				

			e noturno)				
8	Colorado do Oeste	Ciências Biológicas	Noturno	24/1/2019	9h	24/1 (após o encerramento da reunião), 25, 28 e 29/1/2019.	7h às 11h 13h às 17h
9		Engenharia Agrônômica	Integral (matutino e vespertino)				
10		Gestão Ambiental	Noturno				
11		Zootecnia	Integral (matutino e vespertino)				
12	Guajará-Mirim	Ciências Biológicas	Noturno	24/1/2019	9h	24/1 (após o encerramento da reunião), 25, 28 e 29/1/2019.	8h às 11h 14h às 17h
13		Química	Noturno				
14	Jaru	Medicina Veterinária	Integral (matutino e vespertino)	25/1/2019	9h	25/1 (após o encerramento da reunião), 28, 29 e 30/1/2019.	8h às 12h 14h às 18h
15	Ji-Paraná	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	24/1/2019	9h	24/1 (após o encerramento da reunião), 25, 28 e 29/1/2019.	8h às 11h 13h às 17h
16		Engenharia Florestal	Integral (matutino e vespertino)				
17		Química	Noturno				
18	Porto Velho Calama³	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	28/1/2019	9h	28/1 (após o encerramento da reunião), 29, 30 e 31/1/2019	8h às 11h 14h às 17h
19		Engenharia Civil	Integral (vespertino e noturno)	28/1/2019	15h	28/1 (após o encerramento da reunião), 29, 30 e 31/1/2019	
20		Engenharia de Controle e Automação	Integral (vespertino e noturno)	29/1/2019	9h	29/1 (após o encerramento da reunião), 30, 31/1 e 1/2/2019.	
21		Física	Noturno				
22	Porto Velho Zona Norte³	Gestão Pública	Noturno	23/1/2019	9h	23/1 (após o encerramento da reunião), 25, 28 e 29/1/2019.	8h às 11h30 14h às 17h30
23		Redes de Computadores	Noturno	22/1/2019	9h	22/1 (após o encerramento da reunião), 23, 28 e 29/1/2019.	
24	Vilhena	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	24/1/2019	9h	24/1 (após o encerramento da reunião),	7h30 às 11h 13h30 às 17h

25	Arquitetura e Urbanismo	Integral (vespertino e noturno)	25, 28 e 29/1/2019.
26	Matemática	Noturno	

¹Os candidatos convocados para a reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes (2ª Chamada), deverão comparecer, com antecedência mínima de, pelo menos, **30 (trinta) minutos** do horário de início da reunião. Não será permitida a entrada de candidatos e/ou seu responsável legalmente investido no recinto após o início da reunião.

²As matrículas serão realizadas somente em dias úteis, ou seja, de segunda a sexta-feira, conforme horário de atendimento de cada *Campus* – subitem nº 11.19 do Edital.

³ **24/1/2019:** Feriado Municipal – Instalação do Município de Porto Velho.

ANEXO III

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA INGRESSO POR MEIO DE EXAME PRÓPRIO DE SELEÇÃO (30% DAS VAGAS)

ANEXO III - QUADRO DE VAGAS (Graduação) ingresso por meio de Exame Próprio de Seleção (30% das vagas)																
#	CAMPUS	CÓDIGO	CURSO	PERÍODO	VAGAS RESERVADAS A EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (MÍNIMO 50%)								TOTAL ESCOLA PÚBLICA	COTAS Pcd (5%)	AMPLA CONCORRÊNCIA (45%)	
					Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salários mínimos per capta (mínimo 50%)				Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta igual ou superior a 1,5 salários mínimos per capta (mínimo 50%)							
					COR/ETNIA - PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS		DEMAIS VAGAS INDEPENDENTE DE COR/ETNIA		COR/ETNIA - PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS		DEMAIS VAGAS INDEPENDENTE DE COR/ETNIA					
					RI-PPI-PCD	RI-PPI	RI-PcD	RI-IE	RS-PPI-PcD	RS-PPI	RS-PcD	RS-IE				
1	ARIQUEMES	0510	CST em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	1	1	1	1	1	1	1	1	1	8	1	3
2		0504	Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	1	1	1	1	1	1	1	1	1	8	1	3
3		0509	Agronomia	Integral	1	1	1	1	1	1	1	1	1	8	1	3
4	CACOAL	0803	Licenciatura em Matemática	Noturno	1	1	1	1	1	1	1	1	1	8	1	3
5		0808	Licenciatura em Geografia	Noturno	1	1	1	1	1	1	1	1	1	8	1	3
6		0805	Tecnólogo em Agronegócio	Noturno	1	1	1	1	1	1	1	1	1	8	1	3
7		0807	Bacharel em Zootecnia	Integral (Vesp/Nort.)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	8	1	3
8	COLORADO DO OESTE	0405	Bacharel em Engenharia Agrônoma	Integral	1	1	1	1	1	1	1	1	1	8	1	3
9		0407	Bacharel em Zootecnia	Integral	1	1	1	1	1	1	1	1	1	8	1	3
10		0402	Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	1	1	1	1	1	1	1	1	1	8	1	3
11		0401	Tecnólogo em Gestão Ambiental	Noturno	1	1	1	1	1	1	1	1	1	8	1	3
12	GUAJARÁ-MIRIM	0909	Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	1	1	1	1	1	1	1	1	1	8	1	3
13	JARU	1009	Medicina Veterinária	Integral	1	1	1	1	1	1	1	1	1	8	1	3
14	JI-PARANÁ	0206	Análise Desenvolvimento em Sistemas	Noturno	1	1	1	1	1	1	1	1	1	8	1	3
15		0207	Bacharel em Engenharia Florestal	Integral (Mat/Vesp)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	8	1	3
16		0201	Licenciatura em Química	Noturno	1	1	1	1	1	1	1	1	1	8	1	3
17	PORTO	0607	Licenciatura em Física	Noturno	1	1	1	1	1	1	1	1	1	8	1	3
18		0611	Bacharel em	Integral (Vesp/	1	1	1	1	1	1	1	1	1	8	1	3

	VELHO		Engenharia Civil (noturno)												
19	CALAMA	0610	Bacharel em Engenharia de Controle e Automação	Integral (Vesp/noturno)	1	1	1	1	1	1	1	1	8	1	3
20		0609	Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	1	1	1	1	1	1	1	1	8	1	3
21		0702	Tecnólogo em Gestão Pública	Noturno	1	1	1	1	1	1	1	1	8	1	3
22	PORTO VELHO ZONA NORTE	0709	Tecnólogo em Redes de Computadores	Noturno	1	1	1	1	1	1	1	1	8	1	3
23		0307	Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	1	1	1	1	1	1	1	1	8	1	3
24	VILHENA	0308	Bacharel em Arquitetura e Urbanismo	Integral (Vesp/noturno)	1	1	1	1	1	1	1	1	8	1	3
25		0305	Licenciatura em Matemática	Noturno	1	1	1	1	1	1	1	1	8	1	3
TOTAIS					25	25	25	25	25	25	25	25	200	25	75

ANEXO IV

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA INGRESSO POR MEIO DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO – ENEM (70% DAS VAGAS)

ANEXO III - QUADRO DE VAGAS (Graduação) - Ingresso por meio da nota do ENEM (70% das vagas)															
#	CAMPUS	CÓDIGO	CURSO	PERÍODO	VAGAS RESERVADAS A EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (MÍNIMO 50%)								TOTAL ESCOLA PÚBLICA	COTAS PcD (5%)	AMPLA CONCORRÊNCIA (45%)
					Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salários mínimos per capta (mínimo 50%)				Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta igual ou superior a 1,5 salários mínimos per capta (mínimo 50%)						
					COR/ETNIA - PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS		DEMAIS VAGAS INDEPENDENTE DE COR/ETNIA		COR/ETNIA - PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS		DEMAIS VAGAS INDEPENDENTE DE COR/ETNIA				
					RI-PPI-PcD	RI-PPI	RI-IE-PcD	RI-IE	RS-PPI-PcD	RS-PPI	RS-IE-PcD	RS-IE			
1	ARIQUEMES	0510	Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento em Sistemas	Noturno	1	6	1	2	1	6	1	2	20	1	7
2		0504	Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	1	6	1	2	1	6	1	2	20	1	7
3		0509	Engenharia Agrônoma	Integral	1	6	1	2	1	6	1	2	20	1	7
4	CACOAL	0803	Licenciatura em Matemática	Noturno	1	6	1	2	1	6	1	2	20	1	7
5		0808	Licenciatura em Geografia	Noturno	1	6	1	2	1	6	1	2	20	1	7
6		0805	Tecnólogo em agronegócio	Noturno	1	6	1	2	1	6	1	2	20	1	7
7		0807	Bacharel em Zootecnia	Integral (Vesp/Nort.)	1	6	1	2	1	6	1	2	20	1	7
8	COLORADO DO OESTE	0405	Bacharel em Engenharia Agrônoma	Integral	1	6	1	2	1	6	1	2	20	1	7
9		0407	Bacharel em Zootecnia	Integral	1	5	1	2	1	5	1	2	18	1	6
10		0402	Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	1	6	1	2	1	6	1	2	20	1	7
11		0401	Tecnólogo em Gestão Ambiental	Noturno	1	6	1	2	1	6	1	2	20	1	7
12	GUAJARÁ-MIRIM	0909	Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	1	6	1	2	1	6	1	2	20	1	7
13	JARU	1009	Medicina Veterinária	Integral	1	6	1	2	1	6	1	2	20	1	7
14	JI-PARANÁ	0206	Análise Desenvolvimento em Sistemas - ADS	Noturno	1	6	1	2	1	6	1	2	20	1	7

15		0207	Bacharel em Engenharia Florestal	Integral (Mat/Vesp)	1	6	1	2	1	6	1	2	20	1	7
16		0201	Licenciatura em Química	Noturno	1	6	1	2	1	6	1	2	20	1	7
17	PVH CALAMA	0607	Licenciatura em Física	Noturno	1	6	1	2	1	6	1	2	20	1	7
18		0611	Bacharel em Engenharia Civil	Integral (Vesp/noturno)	1	6	1	2	1	6	1	2	20	1	7
19		0610	Bacharel em Engenharia de Controle e Automação	Integral (Vesp/noturno)	1	6	1	2	1	6	1	2	20	1	7
20		0609	Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas - ADS	Noturno	1	6	1	2	1	6	1	2	20	1	7
21		PVH ZONA NORTE	0702	Tecnólogo em Gestão Pública	Noturno	1	6	1	2	1	6	1	2	20	1
22	0709		Tecnólogo em Redes de Computadores	Noturno	1	6	1	2	1	6	1	2	20	1	7
23	VILHENA	0307	Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas - ADS	Noturno	1	6	1	2	1	6	1	2	20	1	7
24		0308	Bacharel em Arquitetura e Urbanismo	Integral (Vesp/noturno)	1	6	1	2	1	6	1	2	20	1	7
25		0305	Licenciatura em Matemática	Noturno	1	6	1	2	1	6	1	2	20	1	7
TOTALS					25	149	25	50	25	149	25	50	498	25	174

**ANEXO V
ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTOS NOS CAMPUS**

CAMPUS	ENDEREÇO	HORÁRIO
ARIQUEMES	Rodovia RO-257, Km 13, sentido Machadinho do Oeste – Zona Rural. Ariquemes – RO. CEP: 76.878-899. Telefone: (69) 2103-0100 / 2103-0106 E-mail: <campusariquemes@ifro.edu.br>	8h às 14h
CACOAL	BR 364, Km 228, Lote 02 – Zona Rural. Cacoal – RO. CEP: 76.960-000. Telefone: (69) 3443-2445 E-mail: <campuscacoal@ifro.edu.br>	8h às 14h
COLORADO DO OESTE	BR. 435 – Km 63 – Zona Rural – Cx. Postal 51. Colorado do Oeste – RO - CEP: 76.993-000. Telefone: (69) 3341-7604/ (69) 3341-7601 E-mail: <campuscolorado@ifro.edu.br>	7h às 11h 13h às 17h
GUAJARÁ-MIRIM	Av. XV de Novembro, s/nº – Planalto. Guajará-Mirim – RO. CEP 76.850-000. Telefone: (69) 9.9985-4314 E-mail: <campusguajara@ifro.edu.br>	8h às 11h 14h às 17h
JARU	Av. Vereador Otaviano Pereira Neto, nº 874, Setor 2, (no final da Rua Tapajós, local do antigo Parque de Exposições – Expoaja). Jaru – RO. CEP: 76890-000. Telefone: (69) 9.9989-6257 E-mail: <campusjaru@ifro.edu.br>	8h às 12h 14h às 18h
JI-PARANÁ	Rua Rio Amazonas, nº 151 – Bairro Jardim dos	8h às 11h

	Migrantes. Ji-Paraná – RO. CEP: 76.900-730. Telefone: (69) 2183-6907 E-mail: <campusjiparana@ifro.edu.br>	13h às 17h
PORTO VELHO CALAMA	Av. Calama, nº 4985, Qd. 169 – Flodoaldo Pontes Pinto. Porto Velho – RO. CEP: 76.820-441 Telefone: (69) 2182-8901 / 2182-8905 E-mail: <campusportovelhocalama@ifro.edu.br>	8h às 11h 14h às 17h
PORTO VELHO ZONA NORTE	Av. Governador Jorge Teixeira, nº 3146 – Setor Industrial. Porto Velho – RO. CEP: 76.821-002. Telefone: (69) 2182-3800 / 2182-3805 E-mail: <campusportovelhozonanorte@ifro.edu.br>	8h às 11h30 14h às 17h30
VILHENA	Rodovia 174, Km 3, nº 4334 – Zona Urbana. Vilhena – RO. CEP: 76.980-000. Telefone: (69) 2101-0700 / 2101-0722 E-mail: <campusvilhena@ifro.edu.br>	7h30 às 11h 13h30 às 17h

**ANEXO VI
PROCURAÇÃO (MODELO)**

Conforme subitens 11.5, 11.5.1, 11.6 e 11.8, letra “h” do Edital do Processo Seletivo IFRO 2020/1;– Cursos de Graduação, EU, _____, nacionalidade, naturalidade, estado civil, RESIDENTE E DOMICILIADO EM cidade, estado, endereço completo, documento de identidade, CPF, NOMEIO MEU (MINHA) PROCURADOR(A) O SR(A). nome do(a) procurador(a), nacionalidade, naturalidade, estado civil, RESIDENTE E DOMICILIADO EM cidade, estado, endereço completo, documento de identidade, CPF, para fins de matrícula junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus - _____*, podendo em meu nome, assinar, requerer, instruir processos e responder quaisquer solicitações que lhes sejam apresentadas.

_____ – RO, _____ de _____ de _____
(cidade) (data) (mês) (ano)

<Assinatura conforme consta no documento de identidade>

<Registrar em Cartório>

<p>ATENÇÃO:</p> <p>1) Deverão acompanhar a Procuração:</p> <p>a) Documento de Identidade e CPF autenticados do candidato;</p> <p>b) Documento de Identidade e CPF do procurador (original e cópia – a serem autenticados no momento da matrícula, por um servidor do IFRO).</p> <p>2) Caso não seja possível a presença do candidato, este poderá ser representado por meio uma procuração específica para sua matrícula.</p> <p>3) Em hipótese alguma será realizada a matrícula por outrem sem uma procuração específica ou conforme modelo disposto no Anexo VI do Edital.</p> <p>4) A participação de outrem na reunião manifestação de interesse nas vagas remanescentes, bem como a efetuação da matrícula do candidato por outrem, somente será autorizada com a apresentação de uma procuração específica ou uma Declaração de Guarda de Fato.</p>

ANEXO VII

LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

ATENÇÃO: Entregar um dos documentos abaixo relacionados para cada membro do grupo familiar, inclusive você.

TRABALHADORES ASSALARIADOS

- ü Contracheques;
- ü Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- ü Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada;
- ü Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- ü Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- ü Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- ü Recibos ou comprovantes equivalentes, com o CPF ou CNPJ do contratante, referentes aos serviços mensais prestados dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

ATIVIDADE RURAL

- ü Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- ü Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- ü Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- ü Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- ü Notas fiscais de vendas.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- ü Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- ü Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- ü Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- ü Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- ü Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- ü Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- ü Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses.

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- ü Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- ü Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.
- ü Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos.

DESEMPREGADOS

- ü Comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego atual;
- ü Na ausência do Comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego, uma Declaração de não possuir renda mensal deverá ser apresentada.

